



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923  
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

**EXPEDIENTE** 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV  
maio de 2023.

Teresina/PI, 18 de

**AL-P-(SGM) Nº 175/2023**

Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Franzé Silva** que: ***“Acrescenta o inciso XV, ao art. 5º, da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA”.***

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 18/05/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7650121** e o código CRC **14BBE1B8**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.004668/2023-10

SEI nº 7650121



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923  
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

**PROPOSIÇÃO** 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV  
maio de 2023.

Teresina/PI, 18 de

**INDICATIVO Nº 11 DE**

**DE**

**DE 2023**

*Acréscena o inciso XV, ao art. 5º, da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar acrescido do inciso XV.

"Art.

5º

.....  
XV - pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA em grau leve, moderado ou severo, ou com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, moderada, grave ou gravíssima, ou de seu representante legal, na forma e nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 16 de maio de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 18/05/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7650254** e o código CRC **3095781A**.